



606  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 30/01/2022 PÁG. \_\_\_\_\_  
Assinatura: *Jomo* Matrícula: 0952-1  
ASSINATURA / MATRÍCULA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
REGISTRADO  
Cópia nº: 02 Proc nº: 81  
Responsável: *Roberta*  
Data: 29.04.22 nº: 2662-0

PROCESSO n.º 01-016.953/21-32

IJ: 01.2021.2700.00 92

TERMO ADITIVO n.º 02 ao CONTRATO DJ 073/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, aqui denominada SMOBI e RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA - EPP., com o objetivo de prorrogar o prazo contratual, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato DJ 073/2021, decorrente da Licitação SMOBI 011/2021 - RDC, tendo por objeto "prestação de serviço técnico-profissional especializado para estudos hidrológicos, hidráulicos e estudo de alternativas para soluções de engenharia visando à redução dos riscos de inundação no Córrego Barreiro", fica prorrogado pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 02/05/2022 para 01/07/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do Contrato DJ 073/2021 fica prorrogado pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos, passando seu término do dia 20/02/2022 para 21/04/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS**

O Cronograma Físico-Financeiro (fls.589) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 63 e § 2.º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001, bem como no item 18.4.1, da Licitação SMOBI 035/2020, a Contratada prorroga a garantia de execução contratual, para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento de Garantia n.º 03-0775-0365526, emitida pela SUDECAP.

**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O aditivo justifica-se pelo fato de que "Durante a execução do contrato, verificou-se pela

*[Handwritten signature]*



*necessidade de avaliação dos estudos hidrológicos e hidráulicos pelos engenheiros da Diretoria de Gestão de Águas – DGAU/SMOBI, pois os mesmos possuem a expertise e conhecimento necessário para avaliação deste tipo de produto. Como essa avaliação é externa à Fiscalização, alguns prazos de avaliação foram estendidos, em função da disponibilidade destes técnicos. Os pareceres da DGAU/SMOBI, por sua vez, geraram algumas solicitações de alteração, para que os estudos fossem adequados às diretrizes vigentes e informações que os mesmos tinham para agregar ao produto, o que gerou a necessidade de uma prorrogação do prazo de 60 dias para que se possa cumprir o escopo completo do contrato na qualidade exigida”, conforme manifestação técnica exarada no Ofício GPRI3-SD/DJUR-SD n.º 005/2022(fls. 584), que integra a Solicitação de Aditivo de Prazo n.º. 01, datada de 11 de fevereiro de 2022, (fls. 583).*

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.